



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI nº 71 / 2019

"DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NAS UNIDADES DE REDE MUNICIPAL DE SAÚDE COM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)"

A Câmara municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O artigo se dá com a seguinte redação:

Art. 1º Fica assegurada a obrigatoriedade da capacitação dos servidores públicos nas unidades da rede municipal de saúde com a língua brasileira de sinais (libras).

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por capacitação do servidor público:

- I – Capacidade de compreensão da necessidade do deficiente auditivo;
- II – E comunicação através da linguagem brasileira de sinais.

Art. 3º A capacitação deve ser implantada nos principais departamentos da unidade da rede municipal de saúde.

Art. 4º Fica assegurada a obrigatoriedade de haver no mínimo 1 (um) servidor público por unidade de atendimento para viabilizar a comunicação na língua brasileira de sinais (libras).

Art. 5º O poder executivo ficará responsável pela capacitação dos demais profissionais.

Art. 6º Ficam dispensados os departamentos que não prestam diretamente atendimento a população como:

- I – Limpeza, Manutenção e Administrativo.

Art. 7º As unidades da rede municipal de saúde terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem as normas contidas nesta Lei, a partir da sua vigência.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.


João Carlos Ferreira

Vereador

1974/19
12/06/19
(2)